



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 16-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Art. 1º - Fica concedida uma verba anual de Cr\$ 1.000,00 (Mil Cruzeiros) á Escola de Artes Domésticas situada no bairro de Moreira Cesar.

Art. 2º - Essa verba deve ser empregada na aquisição de material para a confecção de trabalhos manuais a serem realizados pelos alunos.

Art. 3º - Anualmente, após a exposição a ser feita pela referida escola, os trabalhos serão vendidos e o produto dessa venda será revertido aos cofres municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de fevereiro de 1952.

A Comissão de Justiça

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 195____

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 195____

Presidente

Ângelo Paz da Silva,

VEREADOR.